

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA**

Lei nº 430/01

de 30 de janeiro de 2.001

*“Autoriza a contratação de servidores para a administração Direta Municipal, em caráter especial, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia.  
Faço saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cobrir necessidades urgentes do Município, até que seja realizado Concurso Público Municipal e Reforma Administrativa, fica autorizada a contratação de servidores, em caráter especial, pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por mais 06 (seis) meses, para as seguintes áreas e departamentos:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                        | QUANT | SECRETARIA OU DEPARTAMENTO | REFERÊNCIA SALARIAL |
|---------------------------------------------|-------|----------------------------|---------------------|
| Professores Nível Mag. – Urbano             | 12    | Secretaria da Educação     | 335,80              |
| Professores Nível Sup. – Urbano             | 06    | Secretaria de Educação     | 481,00              |
| Professores Nível Mag. – Rural              | 43    | Secretaria de Educação     | 335,80              |
| Professores Nível Sup. – Rural              | 06    | Secretaria de Educação     | 481,00              |
| Merendeiras – Rural                         | 25    | Secretaria de Educação     | 151,00              |
| Vigias                                      | 16    | Secretaria de Educação     | 151,00              |
| Professores de Natação                      | 02    | Secretaria de Educação     | 335,80              |
| Professor Mini Museu e Patrimônio Histórico | 01    | Secretaria de Educação     | 335,80              |
| Zelador de Piscina                          | 01    | Secretaria de Educação     | 151,00              |
| Porteira Servente                           | 12    | Secretaria de Educação     | 151,00              |
| Professores de Informática                  | 03    | Secretaria de Educação     | 335,80              |
| Professores de Dança e Teatro               | 03    | Secretaria de Educação     | 335,80              |
| Professor de Artesanato e Marcenaria        | 02    | Secretaria de Educação     | 335,80              |
| Auxiliares de Secretaria                    | 10    | Secretaria de Educação     | 190,38              |
| Auxiliares de Enfermagem                    | 15    | Secretaria de Saúde        | 282,32              |
| Auxiliares de Serviços Gerais               | 20    | Secretaria de Saúde        | 151,00              |
| Técnico em Enfermagem                       | 05    | Secretaria de Saúde        | 380,43              |
| Agente administrativos                      | 26    | Secretaria de Saúde        | 190,38              |



|            |    |                     |          |
|------------|----|---------------------|----------|
| Atendente  | 10 | Secretaria de Saúde | 185,00   |
| Médico     | 08 | Secretaria de Saúde | 8.000,00 |
| Bioquímico | 01 | Secretaria de Saúde | 1.350,00 |
| Enfermeira | 05 | Secretaria de Saúde | 1.350,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA,  
Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2.001.

  
**HERMES AZEVEDO COELHO**  
Prefeito Municipal